



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 81/2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014,

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o **Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC)** em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-doutoral dos servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Pelotas, 04 de novembro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'M' muito grande e decorativa.

Marcelo Bender Machado
Presidente

REGULAMENTO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO (RAC) EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSul

**CAPÍTULO I
DOS PROGRAMAS**

Art. 1º Os programas disciplinados por este regulamento são os de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado – e Estágio Pós-Doutoral.

Art. 2º Serão considerados para fins de afastamento:

- I. Programas de mestrado e de doutorado reconhecidos pela CAPES no Brasil;
- II. Programas de mestrado e de doutorado, no exterior, financiados por agências brasileiras de fomento ou conveniados para este fim com o IFSul; e
- III. Estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior.

**CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Art. 3º A concessão do afastamento condicionado à substituição somente será efetuada após classificação, conforme pontuação explicitada no Anexo I e II, atendendo por câmpus a sua ordem e a disponibilidade de vagas de professor substituto.

Art. 4º A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – PROPESP – avaliará e classificará semestralmente os projetos de capacitação.

§1º para os afastamentos com início no primeiro semestre do ano civil, os projetos deverão ser apresentados no segundo semestre do ano anterior, em data a ser divulgada em informe conjunto da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e da PROPESP.

§2º para os afastamentos com início no segundo semestre do ano civil, os projetos deverão ser apresentados no primeiro semestre do ano em curso, em data a ser divulgada em informe conjunto da PROGEP e da PROPESP.

§3º Os projetos que não respeitarem o cronograma estabelecido ou ingressarem com solicitação de afastamento para períodos posteriores ao semestre imediatamente seguinte serão indeferidos.

§4º Na divulgação dos resultados serão apresentadas a classificação e a pontuação final dos candidatos.

Art. 5º A distribuição das vagas será feita proporcionalmente ao número de inscrições em cada nível de capacitação de cada câmpus, como segue:

I - $(\text{n}^\circ \text{ de inscrições de mestrado} / \text{total de inscrições}) \times \text{total de vagas disponíveis} = \text{Total de vagas de afastamento de mestrado};$

II - $(\text{n}^\circ \text{ de inscrições de doutorado} / \text{total de inscrições}) \times \text{total de vagas disponíveis} =$

Total de vagas de afastamento de doutorado;

III - (n° de inscrições de pós-doutorado / total de inscrições) x total de vagas disponíveis
= Total de vagas de afastamento de pós-doutorado.

§1º Havendo ao menos três vagas, garantir-se-á uma vaga por segmento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

§2º Os projetos de capacitação em que a formação pretendida já tenha sido alcançada pelo servidor serão classificados para afastamento após todos os demais.

§3º Havendo empate do número de inscrições e uma única vaga disponível, será considerada, para fins de classificação, a maior pontuação obtida, conforme anexo I.

Art. 6º - Em casos cujo cálculo da relação entre o número de inscrições para cada segmento e o total de vagas disponíveis se dê de maneira fracionada, será aplicado o arredondamento dos valores obtidos.

§1º Quando o número obtido pelos cálculos e arredondamentos não coincidir com o número de vagas disponíveis, será definido, como requisito para o preenchimento da vaga conflitante, o maior valor numérico por casa decimal, sendo desconsiderados os números inteiros que componham cada resultado, conforme anexo III.

§ 2º Para fins de desempate, quando os resultados obtidos para cada segmento apresentarem casas decimais iguais, a vaga será destinada àquele com maior número de inscritos.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO SEM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 7º A concessão do afastamento sem a necessidade de contratação de professor substituto é permitida, desde que esta condição esteja expressa em ata de área/coordenadoria/departamento que constitui o projeto de capacitação mencionado no Art. 8º.

Parágrafo Único - Na ata deve constar o compromisso dos docentes com a absorção da carga horária daquele que se afasta sem substituição e que disciplinas serão ministradas por quais professores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O processo para o afastamento de servidor docente pertencente ao quadro do IFSul deverá ser instruído em formulário próprio pelo Projeto de Capacitação, conforme modelo disponibilizado pela PROGEP.

Art. 9º As contratações para substituir docentes em capacitação ficam limitadas, por câmpus, a 10% do seu quadro de lotação.

Art. 10 A duração dos afastamentos obedecerá à legislação vigente.

Art. 11 O docente afastado para cursos de Pós-graduação deverá apresentar semestralmente, para a PROPESP, relatório das atividades desenvolvidas utilizando o formulário próprio (anexo IV) e com parecer do orientador ou coordenador do programa.

Art. 12 É vedado ao docente firmar contrato de trabalho para vigorar durante o período do afastamento para capacitação, realizado nos termos da legislação vigente, bem

como atuar em qualquer outra atividade remunerada, incluídas as promovidas pelo IFSul.

§1º Aos docentes que não tenham Dedicção Exclusiva (DE) é permitida a manutenção de contratos de trabalho firmados em data anterior à solicitação de afastamento.

§2º Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão apoiadas com bolsas poderão ser autorizadas pela PROPESP, após solicitação formal, justificada a afinidade desta atividade com o trabalho que está sendo desenvolvido no curso de capacitação.

Art. 13 O não cumprimento do objeto do afastamento implicará responsabilização na forma da Lei.

Art. 14 A utilização do prazo máximo estabelecido por Lei para o afastamento obriga o servidor ao retorno imediato às atividades.

Parágrafo único. A conclusão integral do objeto do afastamento obriga o servidor ao retorno imediato às atividades, mesmo que na Portaria de Afastamento conste um tempo maior.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP e pela PROPESP conjuntamente, ouvida a Direção-geral do câmpus de lotação e atendendo à legislação vigente

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Cursos de áreas prioritárias, expressamente definidas no Planejamento Anual do câmpus	20
Cursos de áreas diretamente relacionadas com a Educação, com a atuação ou com a formação do docente de acordo com as grandes áreas do conhecimento estabelecidas pela CAPES	20
Tempo de efetivo exercício no câmpus onde está lotado	0,003 pontos por dia + 20 pontos para os 3 primeiros anos completos (máximo de 30 pontos)
Tempo de efetivo exercício na carreira docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da rede federal, fora do câmpus de lotação	0,002 pontos por dia (máximo de 20 pontos)
Mérito normalizado pelo currículo de maior pontuação entre os candidatos em cada semestre, quantificado por meio do anexo II	25 pontos para o currículo de maior pontuação
Cursos com maior conceito da CAPES	10 - conceito 7 7 - conceito 6 5 - conceito 5
Regime de Dedicação Exclusiva	10 pontos
Distância superior a 200km entre câmpus de lotação e câmpus de realização do curso/estágio pós-doutoral	5 pontos
Docente que nunca foi contemplado com afastamento	5 pontos
Maior idade	Critério de desempate: classificação por idade decrescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 177/2017

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Aprovar, conforme o anexo, as alterações do Anexo 2 do Edital de Afastamento Docente.

Pelotas, 19 de dezembro de 2017.

Flávio Luis B. Nunes

Flávio Luis Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Preencher a planilha com a sua produção, apontando a quantidade e a pontuação obtida em cada um dos itens apresentados e anexar os documentos comprobatórios com a respectiva identificação numérica do item

Item	Descrição	Pontuação por item	Limite Máximo	Preenchimento pelo Candidato		Preenchimento pela PROPESP	
				Quantidade	Pontuação	Quantidade Homologada	Pontuação Homologada
1	Artigo completo publicado em veículo de publicação A1	12	Sem limite				
2	Artigo completo publicado em veículo de publicação A2	10	Sem limite				
3	Artigo completo publicado em veículo de publicação B1	8	Sem limite				
4	Artigo completo publicado em veículo de publicação B2	6	Sem limite				
5	Artigo completo publicado em veículo de publicação B3	4	Sem limite				
6	Artigo completo publicado em veículo de publicação B4	2	Sem limite				
7	Artigo completo publicado em veículo de publicação B5	1	Sem limite				

8	Artigo completo publicado em veículo de publicação C	0,5	Sem limite				
9	Artigo completo publicado em anais de congresso internacional	4	20				
10	Artigo completo publicado em anais de congresso nacional	3	15				
11	Artigo completo publicado em anais de congressos regionais ou locais	2	10				
12	Resumo publicado em anais de congressos internacional, latino-americano, nacional, regional ou local	1	10				
13	Livro publicado na área de atuação, com ISBN	20	Sem limite				
14	Capítulo de livro ou de série, na área de atuação, com ISBN	10	Sem limite				
15	Tradução de livro	10	Sem limite				
16	Revisão técnica de livro	10	Sem limite				
17	Depósito de patente	4	12				
18	Patente concedida	20	Sem limite				

19	Coordenação de projeto de pesquisa registrado no IFSul	3	30				
20	Participação em equipe executora de projeto de pesquisa registrado no IFSul	1	10				
21	Responsável por atividade técnica em projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento à Pesquisa	7	Sem limite				
22	Participação em banca de Doutorado	3	15				
23	Participação em banca de Mestrado	2	10				
24	Participação em banca de TCC (nível técnico, graduação ou especialização)	0,5	10				
25	Orientação de Doutorado	8	Sem limite				
26	Coorientação de Doutorado	4	12				
27	Orientação de Mestrado	6	Sem limite				
28	Coorientação de Mestrado	3	12				
29	Orientação/ Coorientação de Especialização	2	16				
30	Orientação de TCC (nível técnico ou graduação)	1	10				
31	Coordenação de Projetos Financiados por órgãos de fomento à Pesquisa	10	30				

32	Participação em Conselhos relacionadas diretamente à Pesquisa	4	12				
33	Orientação de bolsista de iniciação científica ou similar	1	10				
34	Revisão de periódicos Internacional	3	12				
35	Revisão de periódicos Nacional	2	10				
36	Revisão de artigos submetidos a Congresso Internacional	2	10				
37	Revisão de artigos submetidos a Congresso Nacional	1	10				
38	Coordenação de programa de extensão registrado no IFSul	4	12				
39	Participação de equipe executora de programa de extensão registrado no IFSul	1	5				
40	Coordenação de projeto de extensão registrado no IFSul	3	15				
41	Participação de equipe executora de projeto de extensão registrado no IFSul	1	5				
42	Coordenação de evento de extensão registrado no IFSul	1	10				
43	Participação de equipe executora de evento de extensão registrado no IFSul	0,5	5				

44	Coordenação de curso de extensão registrado no IFSul	2	6				
45	Participação de equipe executora de curso de extensão registrado no IFSul	1	5				
46	Coordenação de atividade cultural registrada no IFSul	2	10				
47	Participação de equipe executora de atividade cultural registrada no IFSul	1	5				
48	Prestação de assessorias técnicas	5	Sem limite				
49	Participação de Núcleos reconhecidos pela PROEX/Câmpus	2	6				
50	Orientação de estágio	1	15				
51	Participação em conselhos ou comissões institucionais e/ou eletivos	1	5				
52	Realização de visitas técnicas	1	5				
53	Representação do IFSul em Arranjos Produtivos Locais/ Cadeias Produtivas e Fóruns de Economia Solidária	4	12				
54	Coordenação de cursos FIC, sem remuneração	3	15				

55	Coordenação de projeto de ensino registrado no IFSul	3	15				
56	Participação em equipe executora de projeto de ensino registrado no IFSul	1	5				
57	Coordenação de atividade extraclasse	2	10				
58	Média de hora-aula semanais dos últimos 4 semestres em cursos regulares (técnico, superior e pós-graduação) do IFSul	0,25 por hora-aula média	Sem limite				
59	Atuação em Cargos de Função Gratificada (FG) ou de Coordenação de Curso (FCC)	5 pontos por ano	20				
60	Atuação em Cargos de Direção (CD)	8 pontos por ano	32				
TOTAL							

ANEXO II
EDITAL PROGEP/PROPESP - ORIENTAÇÕES

1. **Itens 1 a 8** - As áreas dos artigos para classificação segundo o *qualis* serão baseadas na área do programa de pós-graduação pretendida pelo(a) candidato(a) e cadastrada na CAPES. Os documentos comprobatórios devem ser a primeira página do periódico com ISSN no *qualis* e a captura da tela do *qualis*, considerando a classificação de periódicos 2015; indicando a área de avaliação e a classificação, obtidos no link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> A área de avaliação do curso deve ser comprovada através do *print* da tela fornecida pela base de dados constantes na plataforma Sucupira.
2. **Itens 9 a 11** - O documento comprobatório deve explicitar a publicação do artigo nos anais e o ISSN da publicação (na ausência do ISSN, serão aceitos: certificados de apresentação dos artigos, captura de tela da página dos anais nos sites dos simpósios ou das listas de artigos publicados nos anais e páginas dos congressos, devidamente identificados com o autor e o trabalho) acompanhados sempre da primeira página ou até do artigo completo. Atestados de participação não pontuarão.
3. **Item 12** - O documento comprobatório deve explicitar a publicação do livro de resumos com ISBN ou nos anais e o ISSN da publicação. Atestados de apresentação/participação não pontuarão.
4. **Itens 14 a 17** - O documento comprobatório deve ser a cópia da capa e da(s) página(s) do livro que conste o nome do candidato.
5. **Itens 9 e 10, 34 a 37** - Consideram-se os âmbitos internacional ou nacional pela abrangência expressa/nominada pelo órgão realizador dos eventos nos documentos comprobatórios expedidos. Eventos realizados no estrangeiro podem ser de âmbito nacional e, neste caso, não serão pontuados.
6. **Itens 17 a 18** - A patente concedida será comprovada mediante a apresentação da Carta Patente. A comprovação do pedido (s) de patente (s) programa (s) de computador (es), registro (s) de marca (s) e desenho (s) industrial (ais) em situação regular poderá ser comprovada com a captura da tela da pesquisa da situação da referida. Não será atribuída pontuação a depósitos cuja numeração tenha sido anulada.
7. **Itens 19, 20, 38 a 47 e 55 a 57** - A comprovação poderá ser captura de tela da página institucional ou documentos comprobatórios expedidos pelas Pró-

reitorias competentes.

8. **Item 21** – A comprovação poderá ser captura de tela da página da agência de fomento.
9. **Itens 22 a 24** - A pontuação será atribuída para a participação como avaliador. Não será considerada a participação do orientador.
10. **Item 26** - A pontuação será atribuída por trabalho (um trabalho com vários autores conta como uma participação). O Documento comprobatório deve explicitar o título do trabalho avaliado.
11. **Itens 34 a 37** - Os documentos comprobatórios deverão conter o ISSN ou ISBN.
12. **Item 48** - Entende-se por assessoria técnica a atividade externa, devidamente autorizada e registrada como tal em Pró-reitoria do IFSul, exercida pelo docente, em área de formação e/ou atuação, na condição de servidor efetivo no IFSul.
13. **Item 50** - Será atribuída pontuação à orientação de estágio executada no IFSul, comprovada por documento expedido pela Coordenadoria competente.
14. **Item 51** – Comprovação por portaria.
15. **Item 52** - Entende-se por visita técnica a atividade registrada como tal no IFSul, exercida pelo(a) docente na condição de servidor(a) efetivo(a) no IFSul. Os microestágios serão considerados visitas técnicas.
16. **Item 57** - Entende-se por atividade extraclasse a atividade registrada como tal no IFSul, exercida pelo(a) docente na condição de servidor(a) efetivo(a) no IFSul.
17. **Item 58** - A carga horária deve ser comprovada pela grade do horário semanal expedida do sistema Q-Acadêmico ou, na falta deste, expedida pelo departamento de ensino. Serão considerados os 4 últimos semestres concluídos, excluindo-se o atual. Servidores(as) com menos de quatro semestres de exercício no cargo terão a média calculada sobre o tempo proporcional.
18. **Itens 59 e 60** - Considera-se a atuação em cargos de função gratificada, em coordenação de curso e em cargos de direção no IFSul. A comprovação dar-se-á mediante apresentação da respectiva portaria.
19. **Itens sem comprovação** não terão a pontuação homologada pela PROPESP.
20. **Comprovantes não pontuados** em um item não serão ajustados para fins de pontuação.

ANEXO III
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE VAGAS

A fim de esclarecer a metodologia do cálculo de vagas, proponham-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1

Em nove câmpus, inscreveram-se cinco candidatos para afastamento no nível mestrado, sete candidatos para afastamento nível doutorado e dois candidatos para afastamento nível pós-doutorado. Em cada câmpus o número de vagas disponíveis é diferente, devido ao número de docentes já em afastamento ou ao número total de docentes no câmpus de lotação. Assim, o câmpus A possui apenas uma vaga para afastamento; o câmpus B, duas vagas; o C, três; e assim por diante, até o câmpus I, com nove vagas. Nesse sentido, segundo a fórmula de cálculo que se propõe, obter-se-ão os seguintes resultados:

Inscritos por câmpus	Fórmula para o cálculo de vagas
Mestrado: 5 Doutorado: 7 Pós-doutorado: 2 Total de inscritos: 14	$(n^\circ \text{ de inscrições para o segmento} / \text{total de inscrições}) \times \text{total de vagas disponíveis} = \text{Total de vagas de afastamento para o segmento}$

Cálculo de vagas segundo a fórmula

Câmpus/Vagas	A/1	B/2	C/3	D/4	E/5	F/6	G/7	H/8	I/9
Mestrado	0,36	0,71	1,07	1,43	1,79	2,14	2,5	2,86	3,21
Doutorado	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5
Pós-doutorado	0,14	0,29	0,43	0,57	0,71	0,86	1	1,14	1,29

Com base nos resultados obtidos, será realizado o arredondamento dos números e, havendo divergência (excesso ou falta de vagas na distribuição) ou empate, obterá a vaga o segmento com maiores valores decimais ou com o maior número de inscritos, quando o primeiro critério de desempate não for eficaz. Observe-se que, havendo ao menos três vagas, é obedecido primeiramente o §3º do art. 6º desta minuta, que assegura a distribuição de uma vaga por segmento, quando houver vagas suficientes para tal.

Assim, cada *câmpus* ficaria com a seguinte distribuição:

Número de vagas por segmento, segundo resultados do cálculo de vagas

Câmpus/Vagas	A/1	B/2	C/3	D/4	E/5	F/6	G/7	H/8	I/9
Mestrado	0	1	1	1	2	2	2	3	3
Doutorado	1	1	1	2	2	3	4	4	5
Pós-doutorado	0	0	1	1	1	1	1	1	1

Nesse sentido, vencem por arredondamento ou por maior decimal todos os *câmpus*, com exceção do *câmpus* G, quem, tendo empatado na diferença decimal (tanto mestrado quanto doutorado possuíam 0,5 nas casas decimais), passou a vaga conflitante para o doutorado, sendo este o segmento que continha maior número de inscritos.

Exemplo 2

Em três *câmpus*, observam-se as seguintes situações:

Câmpus/Vagas	A/5	B/6	C/3
Mestrado	6	5	5
Doutorado	8	7	5
Pós-doutorado	2	0	0

Respeitando a fórmula do cálculo de vagas, obtêm-se os seguintes resultados:

Câmpus/Vagas	A/5	B/6	C/3
Mestrado	1,88	2,5	1,5
Doutorado	2,5	3,5	1,5
Pós-doutorado	0,63	0	0

Para cada caso, resolve-se:

O *câmpus* A, garantindo a distribuição de ao menos uma vaga por segmento, arredonda o resultado obtido em “pós-doutorado”, somando quatro números inteiros na tabela. A vaga restante, então, é definida pelo resultado com maiores decimais (no caso acima, “mestrado”, com 0,88).

O *câmpus* B, não podendo desempatar por diferença decimal, observará o segmento com maior número de inscritos, passando a vaga restante para um candidato a afastamento para doutorado.

O *câmpus* C, passando pelo mesmo processo do *câmpus* B, não pode, no entanto, decidir a distribuição da vaga restante pelo número de candidatos, uma vez que ambas as categorias concorrentes possuem a mesma quantidade de inscritos. Nesse caso, a vaga restante será definida a partir dos resultados obtidos no quadro geral (anexo I). Supondo que a maior pontuação, no *câmpus* C, tenha sido obtida por um candidato ao doutorado, haveria a seguinte distribuição:

Câmpus/Vagas	A/5	B/6	C/3
Mestrado	<u>2</u>	2	1
Doutorado	2	<u>4</u>	<u>2</u>
Pós-doutorado	1	0	0

ANEXO IV

Relatório Semestral de Atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Relatório Semestral de Atividades

Semestre/Ano: ____/____

Identificação do Servidor

Nome: _____ CPF: _____
Câmpus: _____ SIAPE: _____
Nº da Portaria de Afastamento: _____

Bolsa (caso seja beneficiário)

Tipo: _____ Órgão Financiador: _____
Início: _____ Fim: _____

Identificação da Instituição de Ensino Superior onde cursa a Pós-Graduação

Instituição: _____
Endereço: _____
Programa: _____

Nível: Mestrado Doutorado

Mês/Ano de Início: _____ Mês /Ano de Conclusão (previsão): _____

Disciplinas Cursadas no Período

Disciplina	Nota	Créditos	Carga Horária

Participação em Eventos no Período

Evento: _____
Período: _____
Cidade/UF: _____
Apresentou Trabalho(s)? _____
Título do Trabalho: _____

Participação em Eventos no Período	
Evento:	
Período:	
Cidade/UF:	
Apresentou Trabalho(s)?	
Título do Trabalho:	

Publicações		
Título do Artigo:		
Título da Revista/Periódico/Anais de Evento:		
Número:	Página(s):	Ano:
Autoria:		

Estágio de Desenvolvimento da Pesquisa			
Título da Dissertação/Tese:			
Orientador:			
<u>Estágio:</u> Não Iniciado <input type="checkbox"/>	Em andamento <input type="checkbox"/>	Em Conclusão <input type="checkbox"/>	Concluído <input type="checkbox"/>

Descrição resumida das atividades desenvolvidas no período

Parecer do(a) Orientador(a)

_____, ____ de _____ de 20__

Assinaturas:

_____	_____
Servidor Afastado	Professor/Orientador